PROJETO DE LEI Nº 274/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **BRESSAN & GOMES LTDA ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01, da Quadra 02, com área total de 2.461,33 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados) localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à **BRESSAN & GOMES LTDA ME - CNPJ Nº 07.558.502/0001-81,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado ao transporte rodoviário de cargas Intermunicipal/Interestadual e Internacional.

Art. 2º. Fica concedido à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 138/07, de 31/07/07, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **BRESSAN & GOMES LTDA ME.**

Esta é uma empresa em crescimento, mas com seu potencial limitado, em razão de não dispor de área apropriada para instalação própria em Parque Industrial. Tem uma frota de 14 caminhões (12 bitrens), mais carros, todos emplacados em Apucarana, recolhendo imposto, interessante aos cofres municipais e apresentando uma boa projeção de necessidade de mão de obra para o projeto de expansão em Apucarana.

Estamos revogando a Lei nº. 138/07, de 31/07/07, por desinteresse da empresa beneficiada, a Paranafran Transportes Rodoviários Ltda.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal